



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2013  
Processo n. 187184/2013**

**ÍNDICE**

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8	DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA
9	DA HABILITAÇÃO
10	DOS RECURSOS
11	DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
12	DA HOMOLOGAÇÃO
13	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14	DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
15	DA FORMA DE PAGAMENTO
16	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- 18 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
- 19 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
- 20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## **1. PREÂMBULO**

**1.1** O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nr. 11.364.895/0001-60 por intermédio do Pregoeiro Oficial designado pelas Portarias n.284 e 419/2013, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 032/2005 e 09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à AVENIDA CASTELO BRANCO, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no sitio institucional: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

**1.3** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da Secretaria de Administração/Superintendência de Licitação, denominado (a) Pregoeiro (a) mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S. A.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**1.4** A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.

**1.5** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde de Várzea Grande.

Fonte: 203- Dotação Orçamentária: 09.02.10.301-03

Projeto Atividade: 2198 – Implementação das ações de atenção primaria da saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. – Material de Consumo

Fonte: 0999 - Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.03

Projeto Atividade: 2198 – Implementação das ações de atenção primaria da saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. – Material de Consumo

Fonte: 204- Dotação Orçamentária: 09.02.10.302-04

Projeto Atividade: 2194 – Implementação e manutenção das atividades de atenção secundaria

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. – Material de Consumo

Fonte: 0999- Dotação Orçamentária: 09.02.10.302-04

Projeto Atividade: 2194 – Implementação e manutenção das atividades de atenção secundaria

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. – Material de Consumo



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Fonte: 0301- Dotação Orçamentária: 09.02.10.302-11

Projeto Atividade: 2144 –Manutenção do atendimento dos usuários do Pronto Socorro Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. – Material de Consumo

Fonte: 0999- Dotação Orçamentária: 09.02.10.302-11

Projeto Atividade: 2144 –Manutenção do atendimento dos usuários do Pronto Socorro Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. – Material de Consumo

**1.5** A estimativa de custos realizada pela Secretaria de Administração do Município de Várzea Grande é de **R\$ 10.658.928,38** (Dez milhões seiscentos e cinqüenta e oito mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

## **2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO**

**2.1** O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

**Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e rede Municipal, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.**

**2.2 DATA: 12 de setembro de 2013 às 09h00min. (horário de Brasília) LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S. A – [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**2.3** Todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes serão disponibilizadas no sítio Institucional ([www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)) no Menu **Licitações (Pregão Eletrônico)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

**2.4** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**3.1** Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**3.2** Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até **03** (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**3.3** As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min., ou por meio do endereço eletrônico: [pregaovg@hotmail.com](mailto:pregaovg@hotmail.com).

**3.4** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**3.5** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

**3.6** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**3.7** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

**3.8** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** A participação nesta licitação significa:

- a.** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c.** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- d.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

- a.** Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b.** Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.
- c.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- d.** Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e.** Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- f.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- g.** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- h.** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**4.4** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

**4.6** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **5. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**5.3** Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo XI, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

**5.4** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**5.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.6** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**5.7 ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretária Municipal de Administração é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**5.8 ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**5.9 ADESÃO** à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013.

**5.9.1** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**5.9.2** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.9.3** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.10** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013.

**5.11** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**5.12** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**5.12.1** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**5.12.2** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**5.12.3** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**5.12.4** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**5.12.5** Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**5.12.6** A fiscalização será realizada pela servidora: Micheli Aparecida Pessim, portadora da cédula de RG n. 130118-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 903.440.301-72.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoais e intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**6.2** Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone **0800-785678** (BB responde). 3003-0500 (capitais e regiões



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

metropolitanas - suporte técnico) e 0800 7290500 (demais localidades - suporte técnico)

**6.3** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**6.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Várzea Grande ou ao BANCO DO BRASIL S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Prefeitura de Várzea Grande a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.7** A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.8** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

**6.9** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1 O prazo para o acolhimento das propostas será de 02 (dois) dias antes da data e horário marcados para abertura da sessão.**

**7.2** O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2.1** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

**7.3** Após a realização da sessão pública a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

**7.3.1** A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**7.3.2** Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**7.3.3** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.4** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos medicamentos, em moeda nacional, com **até três casas decimais após a vírgula**. O não cumprimento acarretará em desclassificação do item.

**7.5** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.5.1** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

**7.5.2** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

**7.6** A empresa licitante deverá entregar os materiais dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

**7.7** O(A) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**7.8** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA**

**8.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no item 1.2., passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2** Após o recebimento eletrônico das propostas, e a prévia avaliação das mesmas pelo pregoeiro (a), o autor da oferta de valor mais baixo e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores à de menor preço serão classificadas para disputa, desde que atendam ao edital, e poderão fazer novos lances e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**8.3** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.4** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao próprio lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.5** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, os lances registrados, sem identificar a identidade empresarial do autor dos lances.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**8.6** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.

**8.7** No transcorrer da fase de lances, o pregoeiro (a) ativará o tempo randômico, que após iniciado a disputa poderá ser encerrada de maneira aleatória a qualquer momento pelo Sistema.

**8.8** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.9** O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por meio do sistema, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

**8.10** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise que se fizer necessária.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** A licitante vencedora, ou convocada pelo pregoeiro(a) deverá encaminhar os documentos de habilitação no **prazo máximo de 03 horas, após termino do pregão**, por meio do **fax (65) 3688-8055** ou pelo endereço eletrônico: [pregaovg@hotmail.com](mailto:pregaovg@hotmail.com);

**9.2** Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT., no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da sessão ou convocação do Sr. (a) Pregoeiro(a).

### **9.3 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- I.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- a. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

**III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**IV.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.3.1 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.3.1.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**9.3.1.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.1.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:**

- a. **Federal:** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b. **Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**) **específica para participar** de licitações;
- c. **Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

**9.3.1.4** Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

**9.3.1.5** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**9.3.1.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**9.3.1.7** Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário.

**9.3.1.8** Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário.

**NOTA:** As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

**9.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**ano 2012**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Observações:** Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I.** Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):
  - a. -publicados em Diário Oficial; ou
  - b. -publicados em jornal de grande circulação; ou
  - c. -por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.
- II.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
  - a. acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

**III.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006

- a. Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
- b. acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

**IV.** Sociedade criada no exercício em curso:

- a. fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**V.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

**VI.** Todas as formas societárias deverão apresentar **Certidão negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.5 Documentação Complementar:**

- a. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo **anexo III**);

- b. Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ME ou EPP) com restrição na regularidade fiscal e proposta independente, (conforme modelo **anexo IV**);
- c. Declaração de ciência, (conforme modelo **anexo V**);
- d. Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, (**conforme modelo anexo III**)

**9.6 Relativos à Qualificação Técnica:**

- I. A licitante deverá apresentar **atestado (s)** de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), condizente ao objeto da Licitação em questão.

**II. DEMAIS DOCUMENTOS ESPECIFICOS**

- **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO** e Controle por linha de produção dos produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde em cumprimento a Lei 9782/99, bem como a Portaria GM nº. 2.814/1998, em plena validade, em forma original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada, legível e **destacada com CANETA MARCA TEXTO**.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- No caso de produtos importados é necessária também, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, em plena validade em forma original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, legível e **destacada com CANETA MARCA TEXTO;**
- Será aceito documento de petição de renovação da certificação de boas praticas de fabricação por linha de produção de produtos, para o estabelecimento certificado em Boas Práticas, que peticionar nova certificação até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do certificado vigente, desde que cumpridas às seguintes condições:
  - a) que a petição de renovação da certificação de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção de produtos esteja acompanhada da última certificação em Boas Práticas por linha de produção de produtos durante a qual foi solicitada a renovação da certificação e seu correspondente Relatório de Inspeção Sanitária favorável;
  - b) que o fabricante não tenha sido inspecionado por autoridade sanitária até a data de vencimento da atual certificação em boas práticas de fabricação por linha de produtos;
  - c) que a certificação de boas práticas de fabricação por linha de produção anterior tenha sido concedida mediante realização de inspeção sanitária, cujo relatório técnico seja favorável à renovação;
  - d) que as formas de obtenção, insumos, produtos, linhas de produção e formas a serem certificadas sejam as mesmas do certificado anterior;
- Não serão aceitos protocolos de petição para obtenção de novo certificado de boas praticas de fabricação por linha de produção, sendo aceitas somente



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

petições de renovação da certificação anteriormente concedida pela ANVISA mediante relatório de inspeção sanitária favorável.

- No caso de produto importado deverá ser apresentado o certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção, emitido pela autoridade sanitária do país de origem que deverá ser apresentado na forma original ou cópia autenticada com tradução para língua portuguesa executada por tradutor juramentado, devidamente acompanhado do laudo de inspeção emitido pela ANVISA ou protocolo do pedido de inspeção junto à ANVISA expedido há mais de 6 meses.
- A aceitação do protocolo de renovação da certificação de boas práticas de fabricação por linha de produção, não eximirá o licitante ou fabricante da desclassificação, caso ocorra por qualquer motivo, durante a análise da petição de revalidação pela ANVISA a declaração do cancelamento da certificação de boas práticas de fabricação, sendo classificado neste caso o licitante com a melhor proposta subsequente que atenda aos requisitos exigidos deste edital.
- Não serão aceitos protocolos de renovação do certificado de boas praticas de produção para produtos importados, peticionados junto à autoridade sanitária do pais de origem do produto.

**AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS,**

expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde.

**ALVARA DE FUNCIONAMENTO VIGENTE, DA LICITANTE,** expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

**LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ESTADUAL,** do Licitante, em plena validade, conforme Portaria nº. 2.814/98

**CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO OU ISENÇÃO,** em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº. 6.360/76 regulamentada pelo Decreto nº. 79.094/77 e alterada pela Lei nº. 9.787/99, bem como pela Portaria GM nº. 2.814/1998, Lei nº.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

9782/99 e Portaria SVS/MS nº 802/98, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada, legível e **destacada com CANETA MARCA TEXTO.**

- Caso o registro do produto na ANVISA/MS esteja vencido, será aceito protocolo de petição de revalidação, desde que requerida no 1º (primeiro) semestre do ultimo ano do quinquênio de validade.
- Não serão aceitos protocolos de petição para obtenção de novo registro, sendo aceitas somente petições de renovação de registro anteriormente concedido pela ANVISA.
- A aceitação do protocolo de renovação do registro perante à ANVISA não eximirá o licitante ou fabricante da desclassificação, caso ocorra por qualquer motivo, durante a análise da petição de revalidação pela ANVISA a declaração do cancelamento do registro, sendo classificado neste caso o licitante com a melhor proposta subsequente que atenda aos requisitos exigidos deste edital.

**9.7** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- I.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- II.** Se a **licitante** for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**IV.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

**9.8** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**9.8.1** Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**9.9** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**9.10** O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**9.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos (**exceto os dos documentos específicos do inciso II item 9.6**).

**9.12** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

**9.13** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**9.14** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**9.15** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

**9.16** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.17** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.17.1** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.18** O pregoeiro poderá habilitar mais de 01 (um) licitante por item ou lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, parágrafo 4º do Decreto Estadual n. 7.217 de 14 de março de 2006.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no Prazo de 01 (uma) hora**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo **de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**10.1.1** Sendo que as petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato). Para o endereço eletrônico [pregaovg@hotmail.com](mailto:pregaovg@hotmail.com).

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.5** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**11.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-MPE que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.

**11.1.1** A não apresentação dos documentos mencionados no item 11.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**11.2** Após a fase de lances, se configurará “empate ficto” quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

**11.3** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

**11.4** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

**11.4.1** Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.2., estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.5** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 11.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**11.6** Para a regularização será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.7** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**12. DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a) ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Prefeitura de Várzea Grande.

**13. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

**13.2** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

**13.3** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**13.4** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**13.5** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**13.6** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**13.7** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

**13.8** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**13.8.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**13.8.2** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande.

**13.9** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**13.10** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**13.11** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**13.12** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**13.13** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- 13.13.1** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 13.13.2** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 13.13.3** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 13.13.4** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 13.13.5** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**13.14** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**13.15** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.16** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**13.17** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**13.18** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**13.19** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

**13.20** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Saúde.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**14.2** Os medicamentos deverão ser entregues no CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretária Municipal de Saúde em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

sendo que o prazo para substituição de medicamentos seja necessário será de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços/contrato sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**14.3** Os medicamentos entregues deverão ter no ato da entrega o preço equivalente a, no mínimo 75% de sua validade.

**14.4** Os medicamentos entregues, serão recebidos de acordo com as necessidades do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o almoxarifado central da Secretaria de Saúde de Várzea Grande/Mt;

**14.5** Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da nota fiscal;

**14.6** Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizados com cor ou etiqueta com aviso de fração), de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo;

**14.7** Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações acima relacionadas;

**14.8** O transporte deve ser feito pela contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e risco à saúde dos usuários;

**14.9** Os volumes /caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais;

**14.10** Identificar cada produto com a etiqueta adesiva constando das informações de validade e lote;

**14.11** Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, inconsistência de informações sobre o





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade além das exigências requeridas no termo de referência;

**14.12** A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam integras validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**14.13** A partir do prazo de troca mencionado acima, o almoxarifado central da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e ou a nota fiscal se qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

## **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado devidamente atestado pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo Secretário da pasta;

**15.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

**15.3** Como condição para pagamento, o licitante vencedor deverá:

- a. Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

**16.2** Uma vez comunicada de que o Município de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

**16.2.1** Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados no Contrato, seguindo obrigatoriamente cronograma de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da administração ou interrupção das entregas;

**16.2.2** Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do almoxarifado central (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio; controle e gestão financeira; controle de estoque de produtos) visando atender a demanda de consumo das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Várzea Grande, em tempo hábil.

**16.2.3** Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

**16.2.4** Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- 16.2.5** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Superintendência **de Compras ou Secretaria de Saúde**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 16.2.6** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;
- 16.2.7** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
- 16.2.8** Encaminhar as propostas realinhadas (com preços finais) ao setor de Licitação/Pregão com prazo máximo de 02 (dois) dia útil após o encerramento do certame;
- 16.2.9** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Município de Várzea Grande;
- 16.2.10** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;
- 16.2.11** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 16.2.12** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 16.3** Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**16.4** Todos os produtos fornecidos deverão possuir os componentes especificados conforme este termo de referência. Os produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do Bem;

**16.5** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**16.6** Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, das 08h às 18h. Devendo ser descarregados e colocados nos locais indicados pelo órgão/entidade requisitante. Portanto a remoção dos mesmos dos veículos transportadores até as salas (locais de uso) ficarão por conta da CONTRATADA;

**16.7** Tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros;

**16.8** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

**16.9** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**16.10** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **SMS**, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;

**16.11** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1** Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

**17.1.1** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

**17.1.2** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

**17.1.3** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**17.1.4** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

**17.1.5** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.6** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

**17.1.7** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**17.1.8** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

## **18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**18.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

### **I. ADVERTÊNCIA**

**18.1.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

**II. MULTA**

**18.1.2** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**d.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**18.1.3** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**18.1.4** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**18.1.5** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO  
E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**18.1.6** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**18.1.7** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**I.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

b. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;

**II.** por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a. não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
- b. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**18.1.8** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.1.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3.** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados,





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

tais como:

- a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
- b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**18.2** Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**18.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**19.2** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preço.

**19.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

**19.4** Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**19.5** Uma vez assinada a Ata de Registro de Preço, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

**19.6** A Ata de Registro de Preço poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela Superintendência de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

**19.7** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

**19.8** O preço vigente a Ata de Registro de Preço manter-se-á inalterado pelo período de vigência.

**19.9** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do Contrato – equação econômico-financeira.

**19.10** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

**19.11** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.1** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

**20.2** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. n. 5.450/05).

**20.3** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**20.4** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**20.5** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.6** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

**20.7** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.8** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

**20.9** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

**20.10** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) de acordo com as Leis vigentes.

**20.11** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**20.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.13** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**20.14** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

**20.14.1** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

**20.14.2** Adiar a data da sessão pública.

**20.15** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**20.16** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

**21.** Integram este Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Várzea Grande – MT, 23 de agosto de 2013.

**Jaqueline Beber Guimarães**  
**Secretaria de Saúde**

**Landolfo L Vilela Garcia**  
**Pregoeiro**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

01 – SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1 - SECRETÁRIA: JAQUELINE BEBER GUIMARÃES

02 – NÚMERO DA CI DE ORIGEM N.2913/2013. DATA: 10/07/2013

03 – OBJETO ESPECÍFICO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E REDE MUNICIPAL, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO/MENOR PREÇO POR ITEM, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

04-JUSTIFICATIVA(S):

Ressalta-se que a aquisição dos medicamentos são essenciais, para que os pacientes que depende do sistema único de saúde SUS, sendo também para atendimento as necessidades de dos pacientes atendidos diuturnamente no Pronto Socorro e Hospital Municipal.

Considerando que é necessário investir em esforços na mudança da cultura hospitalar, para que o paciente possa ser tratado com maior atenção e dignidade, sendo que tais medicamentos trarão aos profissionais maiores condições técnicas de prestar atendimento com maior qualidade ao pacientes.

Deve-se ter em mente que a necessidade do contrato em questão prende-se ao fato de o Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande atende é referencia em Urgência e Emergência para o Município de Várzea Grande e baixada cuiabana, através da Central de regulação.

A característica da população atendida é variável em razão dos atendimentos á politraumatizados englobam diversas classes econômicas e faixa etária.

Para o enfrentamento dessa demanda, necessário se faz, além de uma estrutura física, adequadamente preparada, respeitando as necessidades de ambientes exigida pelas legislações pertinentes, bem como os medicamentos necessários para



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

tratamento dos clientes atendidos no Pronto Socorro Municipal e Rede Municipal o qual facilitaram e otimizarão os serviços prestados por estas unidades de saúde.

Pois bem, esclarecido a necessidade diária de tais medicamentos para o bom funcionamento da instituição bem como á saúde de seus clientes, sendo esta instituição responsável diuturnamente por salvar e resguardar vidas, sendo que todo medicamento solicitado deve ser atendido ao seu tempo, tendo em vista o objetivo maior da instituição que é proteção da saúde e vida humana em seus variados estágios.

É o que propomos, para solicitar dessa Secretaria, providencias, para preparar nos termos legais, da abertura de procedimento licitatório Pregão Eletrônico, para aquisição de medicamentos para atendimento as necessidades do Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande e rede municipal.

**05 – OBJETIVO**

Visa o presente, futura e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Rede municipal de Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande.

**06 – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERENCIA.**

Ite m	Aprese ntação	Descrição do produto	QNT. ANUAL	VALOR UNT	VALOR GLOBAL
001	COM	Acido AcetilSaciclico (AAS) Adulto 500 mg	180.000		
002	COM	Acido AcetilSaciclico (AAS) Infantil 100 mg	1.807.200		
003	COM	Aciclovir 200 mg	48.360		
004	COM	Acido Folico 5 mg	720.360		
005	FCO	Ácido Graxos Essenciais 100ml	37.800		
006	FCO	Albendazol 40mg/ml fr10 ml	36.360		
007	COM	Alendronato de Sódio 70mg	24.000		
008	COM	Aloporinol 100 mg	2.400		
009	COM	Aloporinol 300 mg	6.000		
010	FCO	Ambroxol 6mg/ml xarope adulto	60.360		

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

011	FCO	Ambroxol 3mg/ml Xarope infantil	60.000		
012	COM	Aminofilina 100 mg	32.400		
013	COM	Amoxicilina 500 mg comp	1.201.440		
014	FCO	Amoxicilina 250mg/5ml Suspensão oral fco 60ml	120.720		
015	COM	Ampicilina 500 mg	485.400		
016	FCO	Ampicilina 250/5ml suspensão oral fco 60ml	6.360		
017	COM	Anlodipino 5 mg	60.360		
018	COM	Atenolol 50 mg	1.200.000		
019	FCO	Azitromicina 40mg/ml susp. Oral 60ml	3.600		
020	COM	Azitromicina 500 mg	121.200		
021	FCO	Benzoato Benzila Líquido - Emulsão Tópica 250mg/ml	36.072		
022	COM	Baclofeno 10mg	1.560		
023	COM	Butilbrometo de Escopolamina 10mg	122.400		
024	AMP	Butilbrometo de Escopolamina + dipirona (4mg/ml+500mg/ml) amp. 5ml	12.000		
025	COM	Captopril 25mg	3.648.000		
026	COM	Carbonato de cálcio 500mg	6.000		
027	COM	Carbonato de cálcio 500mg + colecalciferol (vitamina D)400ui	6.000		
028	COM	Carvedilol 12,5 mg	4.200		
029	COM	Carvedilol 6,25 mg	2.400		
030	COM	Carvedilol 3,125 mg	2.400		
031	COM	Carvedilol 25 mg	2.400		
032	FCO	Caspofungina 50 mg IV	1.200		
033	COM	Cefalexina 500mg	624.000		
034	FCO	Cefalexina 250mg/5ML Susp	60.360		
035	COM	Cetoconazol 200 mg	48.360		
036	FCO	Cetoconazol shampo 2% fco 100ml	6.000		



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

037	AMP	Cimetidina 300 mg/2ml	2.400		
038	COM	Cimetidina 200mg	122.400		
039	COM	Cinarizina 75mg	362.400		
040	COM	Ciprofloxacina 500mg	722.520		
041	FCO	Ciprofloxacina Suspensão Oral - 120 ml	18.000		
042	COM	Clindamicina 300 mg (cloridrato de)	6.360		
043	FCO	Cloranfenicol 0,4 % 10 ml (colírio)	660		
044	COM	Clorpropamida 250mg	96.360		
045	FCO	Cloreto de Potássio 6% Xarope 150 ml	960		
046	POM	Colagenase 0,6 UI/g +Cloranfenicol pomada 10mg/g bis 30g	121.800		
047	FCO	Complexo B gotas - fco 20ml	36.060		
048	COM	Complexo B 300 mg	120.240		
049	FCO	Dexclorfeniramina 2mg/5ml fr 120ml	120.900		
050	FCO	Diclofenaco potássico 15mg/ml gotas 10 ml	180.000		
051	COM	Diclofenaco Sódio 50mg	3.636.000		
052	COM	Digoxina 0,25 mg	60.720		
053	FCO	Dimeticona 75 mg/ml 10 ml gotas	19.560		
054	FCO	Dipirona Sódica 500mg/ml Fco 10 ml	363.600		
055	COM	Dipirona Sódica 500 mg	3.636.000		
056	COM	Enalapril (Maleato) 20 mg	1.801.800		
057	COM	Espiramicina 1,5UI(equiv. 500mg) comp	360		
058	COM	Espironolactona 100mg	4.560		

**6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de Empresa Individual;

6.1.2 ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.3 ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

6.1.4 CÉDULA DE IDENTIDADE DOS SÓCIOS OU EMPRESÁRIO

RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL:

6.1.5 PROVA INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

6.1.6 PROVA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES, ESTADUAL E OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.1.7 CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM AS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou de sede da licitante ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.1.8 -a) Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto á Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no Site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

6.1.9 - b) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal(CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) , ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

6.1.10- c) Faz parte da prova de regularidade para com A Fazenda Municipal, Certidão quando á Dívida Ativa do Município, fornecida pela Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande, do domicílio ou sede da licitante;

6.1.11 Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede da licitante;

6.1.12 CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: <http://www.inss.gov.br>;

6.1.13 CRF - CERTIFICADO DE REGULARIDADE do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: <http://www.caixa.gov.br>;

6.1.14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (APRESENTANDO OU NÃO O SICAF):



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

6.1.15 As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, tomado como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS- DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

6.1.16 Serão considerados aceitos como na forma da lei as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, assim apresentados:

-sociedades regidas pela nº 6.404/76(sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

-sociedades por cota da responsabilidade limitada(LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

-fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrado ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitantes;

- sociedade sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996- Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES: - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

-fotocópia das Demonstrações Contábeis, incluindo o Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- sociedade criada no exercício em curso:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
- as demonstrações contábeis, incluídos o balanço patrimonial, deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- Os licitantes deverão apresentar também, Certidão de Falência, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06(seis) meses.

**OUTROS DOCUMENTOS**

6.17. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo no Anexo IV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

6.18. DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo no Anexo III do Edital.

**6.2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS ESPECÍFICAS:**

**6.2.1 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO** e Controle por linha de produção dos produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde em cumprimento a Lei 9782/99, bem como a Portaria GM nº. 2.814/1998, em plena validade, em forma original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada, legível e destacada com CANETA MARCA TEXTO.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

No caso de produtos importados é necessária também, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, em plena validade em forma original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, legível e destacada com CANETA MARCA TEXTO;

Será aceito documento de petição de renovação da certificação de boas praticas de fabricação por linha de produção de produtos, para o estabelecimento certificado em Boas Práticas, que peticionar nova certificação até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do certificado vigente, desde que cumpridas as seguintes condições:

- e)** que a petição de renovação da certificação de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção de produtos esteja acompanhada da última certificação em Boas Práticas por linha de produção de produtos durante a qual foi solicitada a renovação da certificação e seu correspondente Relatório de Inspeção Sanitária favorável;
- f)** que o fabricante não tenha sido inspecionado por autoridade sanitária até a data de vencimento da atual certificação em boas práticas de fabricação por linha de produtos;
- g)** que a certificação de boas práticas de fabricação por linha de produção anterior tenha sido concedida mediante realização de inspeção sanitária, cujo relatório técnico seja favorável à renovação;
- h)** que as formas de obtenção, insumos, produtos, linhas de produção e formas a serem certificadas sejam as mesmas do certificado anterior,

Não serão aceitos protocolos de petição para obtenção de novo certificado de boas praticas de fabricação por linha de produção, sendo aceitas somente petições de renovação da certificação anteriormente concedida pela ANVISA mediante relatório de inspeção sanitária favorável.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

No caso de produto importado deverá ser apresentado o certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção, emitido pela autoridade sanitária do país de origem que deverá ser apresentado na forma original ou cópia autenticada com tradução para língua portuguesa executada por tradutor juramentado, devidamente acompanhado do laudo de inspeção emitido pela ANVISA ou protocolo do pedido de inspeção junto à ANVISA expedido há mais de 6 meses.

A aceitação do protocolo de renovação da certificação de boas práticas de fabricação por linha de produção, não eximirá o licitante ou fabricante da desclassificação, caso ocorra por qualquer motivo, durante a análise da petição de revalidação pela ANVISA a declaração do cancelamento da certificação de boas práticas de fabricação, sendo classificado neste caso o licitante com a melhor proposta subsequente que atenda aos requisitos exigidos deste edital.

Não serão aceitos protocolos de renovação do certificado de boas praticas de produção para produtos importados, peticionados junto à autoridade sanitária do país de origem do produto.

6.2.2 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS, expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde.

6.2.3 ALVARA DE FUNCIONAMENTO VIGENTE, DA LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade

62.3 CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO OU ISENÇÃO, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº. 6.360/76 regulamentada pelo Decreto nº. 79.094/77 e alterada pela Lei nº. 9.787/99, bem como pela Portaria GM nº. 2.814/1998, Lei nº. 9782/99 e Portaria SVS/MS nº 802/98, em forma de original ou publicação no



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada, legível e destacada com CANETA MARCA TEXTO.

Caso o registro do produto na ANVISA/MS esteja vencido, será aceito protocolo de petição de revalidação, desde que requerida no 1º (primeiro) semestre do último ano do quinquênio de validade.

Não serão aceitos protocolos de petição para obtenção de novo registro, sendo aceitas somente petições de renovação de registro anteriormente concedido pela ANVISA.

A aceitação do protocolo de renovação do registro perante à ANVISA não eximirá o licitante ou fabricante da desclassificação, caso ocorra por qualquer motivo, durante a análise da petição de revalidação pela ANVISA a declaração do cancelamento do registro, sendo classificado neste caso o licitante com a melhor proposta subsequente que atenda aos requisitos exigidos deste edital.

- 6.3 As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.
- Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Almoxarifado Central (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Várzea Grande, em tempo hábil.

#### 6.4 DAS NOTAS FISCAIS:

Discriminar nas notas fiscais:

- a) Razão social,
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Produto (descrição),



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- e) Lote e validade de cada produto,
- f) Empresa contratada para transporte,
- g) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo) e da ata de registro de preço,
- h) Não rasurar as notas.

- Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.
- Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.
- Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

**6.5 DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):**

- Os produtos (MEDICAMENTOS) entregues, serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o Almoxarifado Central da Secretaria de VÁRZEA GRANDE.
- Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.
- Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.
- Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- O transporte deve ser feito pela empresa Contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e risco a saúde dos usuários.
- Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.
- Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes.
- Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

**6.6 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTENCIAS, PERDAS E AVARIAS:**

A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

A partir desse prazo de troca, o Almojarifado Central da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**6.7 RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/ATESTOS DE NOTAS FISCAIS:**

Responsável Técnico do Almoxarifado Central: Será responsável pela conferência técnica, especificações determinadas no processo de programação e aquisição referente ao nome, apresentação/unidade e condições de conservação, verificar se consta o número do registro do produto na caixa, lote e validade, marca licitada no Registro de Preço. Será responsável para conferir a documentação de compra, ordem de compra e empenho, nota fiscal, ata de registro de preço.

Gestor de Contratos: Diretora de Logística e Suprimentos e/ou outro servidor designado.

Fiscal de Contrato: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da servidora a senhora MICHELEI APARECIDA PESSIM, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 130118-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 903440301-72.

**6.8 EMBALAGENS DOS PRODUTOS:**

Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;
- b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

Ao cotarem os produtos também informar a quantidade por cartela, caixa ou outras formas de embalagem. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar na ATA DE REGISTRO DE PREÇO finalizada.

Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

**07 – DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO**

- compras de matérias e bens comuns
- compras de equipamento e matérias permanentes
- serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- serviços especializados
- serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.
- serviços de engenharia e obras

08 – CUSTOS ESTIMADOS: O valor estimado, totaliza a importância de global de R\$ ( )

**09 – DA ISENÇÃO DO ICMS**

Fica previsto a aplicação do Convenio ICMS Confaz nº 87/2002.

**10 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

10.1 Os produtos deverão ser entregues no CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da secretária municipal de saúde em até 05 (Cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela secretaria municipal de saúde, sendo que o prazo para substituição de medicamentos caso seja necessário será de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação da empresa.

10.2 Os medicamentos entregues deverão ter no ato da entrega o prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade total.

**11 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

O prazo será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

12 – PRAZO PARA INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

03 dias após a assinatura do contrato.

13 – PUBLICAÇÕES

(x) jornal oficial da união – d.o.u                      (X ) jornal oficial do Estado-Iomat

(x) jornal oficial do município - amm.              (x) internet

(x) jornal de circulação estadual – outros

14 – SUGESTÕES DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

( ) convite    ( ) pregão presencial

( ) concorrência pública                              ( ) pregão presencial– registro de preços/  
menor preço por item

( ) tomada de preços                                      ( ) dispensa de licitação – ART.24 IV

( x ) pregão eletrônico menor preço por item

( ) leilão

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2198	33.90.30	203/999
2194	3.3.90.30	204/999
2144	3.3.90.30	301/999

VALOR GLOBAL: 00000000 (000000000000000000000000000000)

16 – PUBLICO/FORNECEDOR: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Várzea Grande, 10 de Julho de 2013.

Jaqueline Beber Guimarães  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

***(papel timbrado da empresa)***

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Eletrônico n. 06/2013

Sessão Pública: xx/xx/2013, às xxhxxmin.

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>( _____ )</b>			



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, XX de xxx de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (carimbo e assinatura)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
ANEXO III – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Eletrônico n. 06/2013**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaramos a inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

**ANEXO IV – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Eletrônico N. 06/2013**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte,





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**

**ANEXO V - MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: 06/2013

DATA DA ABERTURA: 12/09/2013

HORÁRIO: 09h00min.

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual n. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG N \_\_\_\_\_ e do CPF N \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2013, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
ANEXO VI - FICHA CADASTRAL**

<b>PREGÃO</b>	<b>PRESENCIAL ( ) ELETRÔNICO ( )</b>	<b>N. 06/2013</b>
<b>RAZÃO SOCIAL</b>		
<b>FANTASIA</b>		
<b>NOME DOS SÓCIOS</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>
<b>ENDEREÇO: RUA / AVENIDA</b>		
<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>	
<b>ESTADO</b>	<b>CEP</b>	
<b>PORTE DA EMPRESA</b>		
( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
<b>OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>	( ) SIM ( ) NÃO	
<b>CNPJ</b>	<b>INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL</b>	
<b>N. TELEFONE</b>	<b>N. FAX</b>	
<b>EMAIL</b>		
<b>Nº. REG. JUNTA COMERCIAL</b>	<b>DATA DO REG. NA JUNTA COMER.</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>	
<b>NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>	
<b>NOME BANCO</b>	<b>Nº. AGÊNCIA</b>	<b>Nº. CONTA</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2013**

**Validade: 12(doze) meses.**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, CNPJ n. **11.364.895/0001-60**, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pela Secretária Jaqueline Beber Guimarães, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ sede na \_\_\_\_\_, vencedora do item\_\_ considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_/2013**, publicada no JORNAL\_\_\_\_\_, do dia \_\_\_/\_\_\_/2013, no JORNAL\_\_\_\_\_, do dia \_\_\_/\_\_\_/2013 e JORNAL \_\_\_\_\_ do dia \_\_\_/\_\_\_/2013, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir..



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e rede Municipal, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**2.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Administração, Por meio da Superintendência de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**4.1** Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no quadro comparativo de preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2013.**

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO(S) DE ENTREGA RECEBIMENTO E SUBSTITUIÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**5.1** Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**5.2** Os medicamentos deverão ser entregues no CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretária Municipal de Saúde em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo para substituição de medicamentos seja necessário será de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços/contrato sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**5.3** Os medicamentos entregues deverão ter no ato da entrega o preço equivalente a, no mínimo 75% de sua validade.

**5.4** Os medicamentos entregues, serão recebidos de acordo com as necessidades do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o almoxarifado central da Secretaria de Saúde de Várzea Grande/Mt;

**5.5** Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da nota fiscal;

**5.6** Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizados com cor ou etiqueta com aviso de fração), de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo;

**5.7** Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações acima relacionadas;

**5.8** O transporte deve ser feito pela contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e risco à saúde dos usuários;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**5.9** Os volumes /caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais;

**5.10** Identificar casa produto com a etiqueta adesiva constando as informações de validade e lote;

**5.11** Não serão aceitos produtos com especificações diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade além das exigências requeridas no termo de referencia;

**5.12** A empresa devera efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam integras validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo maximo de 05 (cinco) dias.

**5.13** A partir do prazo de troca mencionado acima, o almoxarifado central da SMS solicitara o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e ou a nota fiscal se qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**6.2** As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pela Superintendência de Compras, contendo o n. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**6.3** A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**6.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**6.5** As aquisições dos produtos serão feitas de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

**7.1.1** Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

**7.1.2** Uma vez comunicada de que o Município de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

**7.1.3** Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados no Contrato, seguindo obrigatoriamente cronograma de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da administração ou interrupção das entregas;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- 7.1.4** Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do almoxarifado central (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio; controle e gestão financeira; controle de estoque de produtos) visando atender a demanda de consumo das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Várzea Grande, em tempo hábil.
- 7.1.5** Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;
- 7.1.6** Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- 7.1.7** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Superintendência **de Compras ou Secretaria de Saúde**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.1.8** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;
- 7.1.9** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
- 7.1.10** Encaminhar as propostas realinhadas (com preços finais) ao setor de Licitação/Pregão com prazo máximo de 02 (dois) dia útil após o encerramento do certame;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- 7.1.11** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Município de Várzea Grande;
- 7.1.12** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;
- 7.2** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 7.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 7.4** Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;
- 7.5** Todos os produtos fornecidos deverão possuir os componentes especificados conforme este termo de referência. Os produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do Bem;
- 7.6** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.7** Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, das 08h às 18h. Devendo ser descarregados e colocados nos locais indicados pelo órgão/entidade requisitante. Portanto a remoção dos mesmos dos veículos transportadores até as salas (locais de uso) ficarão por conta da CONTRATADA;
- 7.8** Tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**7.9** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

**7.10** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**7.11** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **SMS**, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;

**7.12** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

**I.** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

**II.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

**Parágrafo terceiro**- A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

**9.1.1** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

**9.1.2** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

**9.1.3** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**9.1.4** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

**9.1.5** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**9.1.6** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

**9.1.7** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**9.1.8** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** O Município de Várzea Grande efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota Fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Secretário da pasta, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**10.2** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**10.3** Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**10.3.1** Discriminar nas notas fiscais: razão social. Numero da nota fiscal; data de emissão, produto; lote de validade de cada produto, empresa contratada para transporte; nas informações complementares e adicionais informar numero da ordem de compras, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade, numeração/processo) e numera da ata de registro de preços.

**10.4** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação da CONTRATADA, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**10.5** Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**10.6** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**11.1** Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**10.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**10.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**10.4** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**10.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS.**

**12.1** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**I.** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

**II.** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**III.** quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**IV.** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

**V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**10.5** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**10.6** Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**13** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

**I.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

**II.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**1. ADVERTÊNCIA**

**1.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

**a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE,





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

independentemente da aplicação de multa;

- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

## **2. MULTA**

**2.1** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**2.2** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**2.3** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**2.4** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS**

**3.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**3.2** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 1.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - i. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
  - ii. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 2.** por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

1. não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
2. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
3. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
4. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**4.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
  - b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**15** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

Secretaria de Saúde de Várzea Grande.

Fonte: 203- Dotação Orçamentária: 09.02.10.301-03

Projeto Atividade: 2198 – Implementação das ações de atenção primaria da saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. – Material de Consumo



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

Fonte: 0999 - Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.03

Projeto Atividade: 2198 – Implementação das ações de atenção primária da saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. – Material de Consumo

Fonte: 204- Dotação Orçamentária: 09.02.10.302-04

Projeto Atividade: 2194 – Implementação e manutenção das atividades de atenção secundária

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. – Material de Consumo

Fonte: 0999- Dotação Orçamentária: 09.02.10.302-04

Projeto Atividade: 2194 – Implementação e manutenção das atividades de atenção secundária

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. – Material de Consumo

Fonte: 0301- Dotação Orçamentária: 09.02.10.302-11

Projeto Atividade: 2144 –Manutenção do atendimento dos usuários do Pronto Socorro Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. – Material de Consumo

Fonte: 0999- Dotação Orçamentária: 09.02.10.302-11

Projeto Atividade: 2144 –Manutenção do atendimento dos usuários do Pronto Socorro Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. – Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

**II.** Esta ata esta integrada ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. \_\_\_/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

- a. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** A fiscalização será realizada pela servidora: Micheli Aparecida Pessim, portadora da cédula de RG n. 130118-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 903.440.301-72

**CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**Secretaria de Saúde  
Secretaria de Administração**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.

Nome:

Nome:

CPF :

CPF :

RG :

RG :



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 284 e 419 e 422/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e rede Municipal, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, com realização prevista para o dia **12 de setembro de 2013, às 09h00min (horário de Brasília)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande-MT, 23 de agosto de 2013.

\_\_\_\_\_  
Landolfo L Vilela Garcia  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Jaqueline Beber Guimarães  
Secretária de Saúde

Publicar no Diário Oficial do Estado, União, Diário Oficial da AMM, Diário de Cuiabá e diário oficial eletrônico do TCE/MT.